



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 038/2012

O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para os participantes da 40ª edição do Festival de Cinema de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 10 a 18 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A prestação de contas da compra das passagens aéreas que tratam esta Lei ocorrerá juntamente com a prestação de contas do evento principal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.109 EXECUÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS
657 3.3.90.33.00.00.00.00001 Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para adquirir passagens aéreas para os participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado.

Trata-se de custear o transporte dos participantes do evento, prática comum em todas as edições anteriores do Festival de Cinema de Gramado e em qualquer outro evento similar, realizado em outras partes do Brasil e do mundo.

O presente projeto pretende a autorização do Poder Legislativo para adquirir as referidas passagens, em face das necessidades trazidas através do advento da Lei Municipal nº 2.940 de 2011 e suas alterações, que incumbiu ao Município de Gramado a realização de alguns eventos, inclusive o 40º Festival de Cinema de Gramado.

Outrossim, a aquisição de passagens aéreas é uma contrapartida do município no projeto do 40º Festival de Cinema de Gramado.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Felipe Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br